



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1121/87


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, o Lote nº 03 da Quadra 31, situado no Loteamento Praia de Capuba, em Jacaraípe, Serra, com área de 360,54M² (Trezentos e Sessenta Metros e Cinquenta e Quatro Decímetros Quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua Nações, medindo 12,00M, fundos com Blomaco Agrícola S/A, medindo 12,01M, lado direito com o Lote nº 04 medindo 29,82M e lado esquerdo com o Lote nº 02 medindo 30,27M, em favor de DILSON FRAGA.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor de Cr\$ 3.605,40 (Tres Mil, Seiscentos e Cinco Cruzeiros e Quarenta Centavos), correspondente a avaliação feita para o imóvel objeto da venda, conforme recolhimento procedido através do Talão nº 61885 de 25.01.83.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de Julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal